Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/91

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA AO SR. JOSÉ NICOLAU NETO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica outorgado o título de Cidadania Honorária ao Sr. José Nicolau Neto.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sus publicação e promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE SETEMBRO DE 1991.

ALFREDO LAPORTE

DARCI TAVARES

EDMUNDO DE PAULA PEDRO

FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

JAIR TEODORO DOS SANTOS

JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

MARIA DE LOURDES DA S. SOUZA

MARCOS VENICIO L. DA SILVA

MÁRIO REIS CARVALHO

PAULO MAGNO DO BEM

ROBERTO FERNANDES PINTO

RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO

RONALDO RESENDE SILVA

RUY FRANCO RIBEIRO

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, para parecer.

04 / 09 / 91.

— Presidente —

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para parecer.

04 / 09 / 91

— Presidente —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/91

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA AO SR. JOSÉ NICOLAU NETO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica outorgado o título de Cidadania Honorária ao Sr. José Nicolau Neto.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação e promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE SETEMBRO DE 1991.

ALFREDO LAPORTE

DARCI TAVARES

EDMUNDO DE PAULA PEDRO

FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

JAIR TEODORO DOS SANTOS

JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

MARIA DE LOURDES DA S. SOUZA

MARCOS VENICIO L. DA SILVA

MÁRIO REIS CARVALHO

PAULO MAGNO DO BEM

ROBERTO FERNANDES PINTO

RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO

RONALDO RESENDE SILVA

RUY FRANCO RIBEIRO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/91

A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça é de parecer que o Projeto de Resolução Nº 23/91, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE SETEMBRO DE 1991.